



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.086, DE 24 DE MARÇO DE 1.970

DISPÕE SOBRE AJUDA A CAFEICULTORES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI ENQUADRADOS NO PLANO ESTADUAL DE REORGANIZAÇÃO DA CAFEICULTURA PAULISTA.

R
21/03/71
8

Eu, WILSON STROSE, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- A Prefeitura Municipal de Birigui fornecerá gratuitamente mudas necessárias para a formação de novas lavouras cafeeiras, aos lavradores do Município que se enquadrarem no Plano de Reorganização da Cafeicultura Paulista objeto de Decreto Estadual de 3 de outubro de 1.969.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Referidas mudas serão produzidas na Chácara de propriedade do Município, em viveiro a ser ali implantado.

ARTIGO 2º -- Para obtenção dessa ajuda o cafeicultor deverá inscrever-se na Casa da Agricultura local, até o dia 15 (quinze) de abril p.vindouro.

ARTIGO 3º -- A quantidade máxima de fornecimento gratuito de mudas não poderá exceder de 12.000 (doze mil) unidades, sendo facultada a aquisição de maior número mediante o pagamento do preço de custo de produção.

ARTIGO 4º -- Uma vez atingido o estágio ideal para o plantio, os interessados deverão providenciar a retirada das mudas no local de produção.

ARTIGO 5º -- Fica aberto no Serviço de Finanças - Setor de Contabilidade, um crédito especial de até R\$ 10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS NOVOS), para atendimento da ajuda ora autorizada.

ARTIGO 6º -- O crédito de que trata o Artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da verba 9/3.1.3.0.0.4 - Para elaboração do Plano Diretor do Município, do orçamento municipal vigente.

ARTIGO 7º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta.

(WILSON STROSE)
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stühr Coradazzi
IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente